



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contábil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 19 de maio de 2017

As 10:00hs, sob N° 101

S E C R E T Á R I A
PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
11.02	Fundo da Assistência Social		
08.244.0023.2.146	Apoio a Manutenção a APAE		
3.3.50.43.00	Subvenções		42.000,00
FONTE	000 - Recursos Ordinários Livres		42.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários Livres	42.000,00
Total		42.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contábil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 043/2017, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, do saldo de banco sem comprometimento financeiro do exercício financeiro de 2017.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente pudessem utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual. Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2017, aprovada por essa Casa em 2016, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponíveis em bancos no dia 31/12/2016. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os "centavos", tendo em vista evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2017 com recursos financeiros de 2016. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Solicitamos que o referido projeto seja votado por esta casa de Leis, pois se trata de autorização orçamentária para que a Secretaria de Assistência Social possa executar o saldo da **FONTE 000 – Recursos Ordinários Livres**. A presente Subvenção objetiva ajudar a APAE do nosso Município na manutenção das atividades desenvolvidas, que por serem relevantes para nossa Comunidade, entendemos que precisam ser mantidas. Os custos de manutenção dos Serviços e funcionamento da APAE de Icaraima vêm aumentando a cada dia que passa e por essa razão a Direção nos procurou pleiteando essa ajuda. Os recursos que estão previstos nesse repasse obedecerão ao ordenamento legal da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações bem como o Decreto Municipal nº 4.021/2017 de 10 de Fevereiro de 2017 que regulamentou a referida Lei e ainda as normas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contábil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Prestação de Contas e acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado Paraná através da plataforma de Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

Paço Municipal, 17 de maio de 2017.



MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma

ICARAÍMA – PARANÁ.